



ATA DA 100ª (CENTÉSIMA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU.

Aos quinze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três, às dezoito horas e trinta minutos, deliberou por videoconferência o Conselho de Administração da CBTU, empresa pública de capital fechado, CNPJ nº 42.357.483/0001-26, NIRE nº 53.5.0000875.6, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco B, Ed. CNC, Asa Norte, 13º andar, Brasília/DF, CEP 70.041-902, sobre os temas relativos à convocação extraordinária, com a participação dos conselheiros CIRANO LOPES DE OLIVEIRA, EDSON SILVEIRA SOBRINHO, MARCELO RIBEIRO MOREIRA e MARCIO MONTEIRO GEA. A Assistente Executiva RUTE PORTUGAL DOS SANTOS foi convocada para secretariar os trabalhos.

Instalada a reunião com o quórum mínimo exigido, procedeu-se à apreciação dos assuntos objeto da convocação extraordinária. Os membros do Conselho de Administração, únicos participantes com direito a voto, deliberaram nos termos que se seguem:

1. Ata da Assembleia Geral Ordinária nº 001/2023, de 27 de abril de 2023. O Conselho de Administração tomou ciência da Ata da AGO nº 001, de 27 de abril de 2023, na qual a Assembleia deliberou pela destituição do conselheiro MANOEL RENATO MACHADO FILHO, atual representante do extinto Ministério da Economia no Conselho de Administração da CBTU, a pedido do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme ofício SEI nº 232532023/MGI, de 13 de abril de 2023, devendo o cargo permanecer vago. Ciente dessa deliberação o Conselho registra a profunda preocupação do CA com o número de cadeiras vazias no Conselho desta Companhia e, em função disso, com o eventual prejuízo à continuidade dos trabalhos deste Colegiado.

2. Celebração de Acordo em ação de Cobrança ajuizada em desfavor da CBTU pela Construtora Ferreira e Guedes S/A, antiga denominação da AGIS Construção S/A. O Conselho de Administração, em continuidade às deliberações acerca da matéria, tomou conhecimento do parecer complementar elaborado pelo escritório de advocacia Ferreira & Chagas, contratado da CBTU, referente à celebração de acordo entre CBTU e AGIS CONSTRUÇÃO S.A., nova razão social de CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A. Ainda sobre a celebração do supracitado Acordo, este Colegiado recapitulou que, durante os trabalhos da 99ª (nonagésima nona) Reunião



Extraordinária do Conselho, realizada em 19 de abril de 2023, autorizou a contratação de parecer jurídico complementar junto a advogado especializado e com notório saber jurídico. Salienta-se que o referido parecer jurídico complementar, ainda não encaminhado ao Conselho de Administração, é um dos documentos necessários para a decisão do Colegiado. Dando continuidade ao debate acerca do Acordo em tela, o Colegiado destacou que já recebeu manifestações do Ministério das Cidades, pasta supervisora da CBTU, e da Secretaria Especial para o Programa de Parcerias de Investimentos (SEMPI), quanto ao interesse da União em ingressar no Processo Judicial nº 0292185-80.2014.8.19.0001. Complementarmente, o Conselho de Administração solicita que, após o envio do supracitado parecer jurídico complementar contratado junto a advogado especializado e com notório saber jurídico, a Gerência Geral Jurídica – GAJUR/CBTU apresente manifestação jurídica opinando sobre esse documento, bem como sobre parecer complementar elaborado pelo escritório de advocacia Ferreira & Chagas. Outrossim, o Conselho de Administração desde já convoca, para a reunião do CA, na qualidade de prestador de serviços jurídicos da CBTU, a ser realizada imediatamente após a entrega de todos os pareceres jurídicos solicitados, o advogado que subscreve parecer do escritório de advocacia Ferreira & Chagas, responsável pela causa, para realizar apresentação ao Colegiado sobre a evolução do Processo Judicial nº 0292185-80.2014.8.19.0001, bem como dirimir as eventuais dúvidas dos conselheiros. Adicionalmente à documentação já encaminhada e às providências em andamento, o Conselho de Administração, tendo em vista o disposto no art. 9º do Decreto nº 6.021, de 22 de janeiro de 2007, que prevê a competência da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União – CGPAR para “recomendar ao Advogado-Geral da União a avocação, a integração ou a coordenação dos trabalhos a cargo de órgão jurídico de empresa estatal, na defesa dos interesses da União e em hipóteses que possam trazer reflexos de natureza econômica, ainda que indiretos, ao erário federal”; e em atenção ao disposto no art. 10 do referido Decreto, que prevê a competência aos representantes da União nos conselhos de administração das empresas estatais federais para “adotar as medidas necessárias à observância das diretrizes e estratégias da CGPAR”, deliberou, por unanimidade, pelo encaminhamento de ofício ao Grupo Executivo da CGPAR, na qualidade de unidade executiva de apoio técnico e administrativo da CGPAR, aos cuidados da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SEST/MGI), para consultar a respeito do interesse da CGPAR na avocação, na integração ou na coordenação dos trabalhos a cargo do órgão jurídico da CBTU, nos termos do art. 9º do citado Decreto, conforme minuta de ofício anexa. O Conselho ressalta que a



consulta à CGPAR, e a respectiva resposta, são elementos fundamentais para a decisão do colegiado sobre o tema em apreço. Ainda no que tange à referida minuta de ofício anexa, o Conselho de Administração convida o Diretor-Presidente da CBTU a subscrevê-la, juntamente com os Conselheiros de Administração da empresa. Para tanto, solicita que a Assistente Executiva responsável pela secretaria dos trabalhos da presente Reunião Extraordinária dê conhecimento da minuta do ofício à Presidência da CBTU.

Encerramento. às 20h 30min. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada por mim, Rute Portugal dos Santos, secretária, e pelos conselheiros.

CIRANO LOPES DE OLIVEIRA
Conselheiro Representante dos Empregados

EDSON SILVEIRA SOBRINHO
Conselheiro

MARCELO RIBEIRO MOREIRA
Conselheiro

MARCIO MONTEIRO GEA
Conselheiro Independente

RUTE PORTUGAL DOS SANTOS
Secretária



ANEXO

ATA DA 100ª (CENTÉSIMA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU.

Ofício nº

Brasília, de maio de 2023.

Ao Grupo Executivo da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União - CGPAR

A/C da Senhora Secretária

ELISA VIEIRA LEONEL

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Esplanada dos Ministérios, Bloco K, CEP 70.040-906, Brasília/DF

E-mail: sest.agenda@economia.gov.br

C/C

Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 4º andar, CEP 70.048-900, Brasília/DF

E-mail : secretariaexecutiva@economia.gov.br

Secretaria Executiva da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes, 4º andar, CEP 70.150-900, Brasília/DF

E-mail : executiva.casacivil@presidencia.gov.br

Assunto: Consulta sobre o interesse da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União – CGPAR, na avocação, na integração ou na coordenação dos trabalhos a cargo do órgão jurídico da CBTU, nos termos do art. 9º do Decreto nº 6.021, de 22 de janeiro de 2007.



Senhora Secretária,

1. Como é de conhecimento de Vossa Senhoria, a Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), empresa estatal federal, atua no planejamento, estudo, implantação e operação dos serviços de transporte de passageiros sobre trilhos em diversas capitais estaduais do país, na qualidade de empresa pública dependente, sob a coordenação dessa Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais.
2. Chegou para deliberação do Conselho de Administração da Companhia tema relacionado à possibilidade de celebração, ou não, de acordo, no valor de R\$299.500.000,00 (duzentos e noventa e nove milhões e quinhentos mil reais), com vistas a encerrar litígio judicial com a Construtora Ferreira Guedes – Ação Judicial nº 0292185-80.2014.8.19.0001, em fase de cumprimento de sentença na 34ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, e do Agravo de Instrumento nº 0060160-54.2021.8.19.0000.
3. Tendo em vista a competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.021, de 22 de janeiro de 2007, atribuída aos representantes da União nos conselhos de administração das empresas estatais federais para adotar as medidas necessárias à observância das diretrizes e estratégias da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União – CGPAR, decidiu o Conselho de Administração consultar a CGPAR a respeito do seu interesse na avocação, na integração ou na coordenação dos trabalhos a cargo do órgão jurídico da CBTU, nos termos do art. 9º do mesmo Decreto.
4. Encaminho em anexo o material de suporte trazido ao Conselho de Administração da Companhia, ao tempo em que nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,